

Quadro informativo

Pregão Eletrônico N° 90003/2024 (Lei 14.133/2021)

UASG 389185 - CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA VETERINARIA

Avisos (3)	Impugnações (1)	Esclarecimentos (4)
09/09/2024 14:26	Trata-se do pedido de esclarecimento ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024 – Prestação de Serviço Prezada Licitante,	
09/09/2024 14:23		<p>Trata-se do pedido de esclarecimento ao EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 90003/2024 – Prestação de Serviço de Plano Odontológico, apresentado pela empresa identificada nos autos.</p> <p>O pedido de esclarecimento foi encaminhado para o e-mail institucional (pregao@cfmv.gov.br) no dia 06/09/2024 às 10h35, ou seja, o pedido encontra-se TEMPESTIVO, conforme consta do item 10.2. do Edital, no seguintes termos:</p> <ol style="list-style-type: none"> Em relação ao contrato de plano odontológico vigente, por favor, informar o que segue: <ol style="list-style-type: none"> Qual o último percentual de reajuste aplicado? Qual o início e fim da vigência do contrato atual, mês/ano? Qual o último valor de fatura paga? Qual o índice de sinistralidade do contrato atual, nos últimos 12 meses? Em consideração aos aspectos ambientais, econômicos e tecnológicos, o guia odontológico e a carteirinha do plano podem ser disponibilizados de forma virtual? A contratação dos planos odontológicos será por livre adesão, conforme informado, o percentual de 50% de auxílio será tanto no plano dos titulares como para dependentes? Considerando o esclarecimento disponibilizado pelo CFMV no Portal de Compras do Governo Federal https://www.gov.br/compras/pt-br, a seguir transcrito: “9 - Resposta: Trata-se de um equívoco na construção do edital. Reforçamos que a disputa será realizada com base no valor anual da contratação (Item 4.1.1.1 do Edital). Esclarecemos, ainda, que, embora a estimativa de valores para a disputa tenha sido calculada considerando um período de 12 (doze) meses, a continuidade dos serviços contratados se estenderá pelo período total de 5 (cinco) anos, visando assegurar a regularidade e a eficiência da prestação, conforme o Item 1.2 do Termo de Referência (Item 4.1.1.2 do Edital). Observar o Anexo II, referente ao orçamento estimado, e o Anexo III, que trata do modelo de proposta comercial.” Para que não reste dúvidas está correto o entendimento que, no cadastramento da Proposta de Preços no Portal de Compras do Governo Federal, todas as licitantes deverão cadastrar o Valor Anual de sua proposta no campo “Valor Unitário”, que o sistema irá gerar no campo “Valor Total” o referido Valor Anual cadastrado que será utilizado para os lances e critério de julgamento? Está correto este entendimento? De acordo com o item 11.21 do Termo de Referência a Contratada “deverá iniciar os serviços contratados imediatamente após a assinatura do contrato”. Considerando que a previsão de início de vigência do contrato definido par ao dia 27/10/2024, é correto o entendimento de que para que o início da prestação dos serviços a partir da data de início de vigência do contrato, porém, este contrato será assinado com antecedência para que o processo de cadastramento dos usuários e liberação de suas matrículas para atendimento, ocorrerá antes dessa data? Conforme item 11.40, a Contratada deverá entregar as faturas com antecedência mínima de 10 (dez) dias corridos, a contratada poderá seguir o seguinte cronograma de inclusões, vigências e emissão de fatura abaixo: DATA LIMITE DE MOVIMENTAÇÃO: Até o dia 25 de cada mês DATA DE VIGÊNCIA: Dia 1º do mês subsequente EMISSÃO E ENVIO DA FATURA: Dia 25 de cada mês de cobertura LIQUIDAÇÃO DA FATURA Dia 5 do mês subsequente à cobertura <p>Prezada Licitante,</p> <p>Em atenção ao pedido de esclarecimento recebido, segue respostas do setor demandante:</p> <ol style="list-style-type: none"> R: Não houve reajuste aplicado e sim uma redução do valor per capita de R\$ 91,12 para R\$ 40,00. R: No contrato atual houve um prorrogação excepcional de 26/06/2024 a 26/12/2024. R: R\$ 1.800,00. R: Solicitamos a empresa atual e assim que recebermos a informação informaremos. <ol style="list-style-type: none"> R: O guia pode ser em forma virtual, mas a carteirinha deverá ser impressa. R: Sim, a coparticipação do CFMV é tanto para os titulares e os dependentes, e no mesmo percentual. R: Está correto o entendimento. R: O início da vigência é o da assinatura do contrato, mas a prestações do serviço inicia na data do cadastramento dos novos usuários, portanto pode haver um prazo entre a assinatura e o cadastramento efetivo dos usuários. R: A emissão da nota deverá ocorrer no último dia do mês ou em data posterior ao período a que se refere, portanto, em regra, o pagamento deve ocorrer no dia 10 do mês seguinte, isso se a nota for emitida no último dia do mês. A vedação da emissão da nota fiscal no dia 25/03 consiste que nessa data o período da prestação de serviços a que ela se refere não se encerrou. Quanto as janelas de limite de movimentação, o informado na pergunta está correto.